

**DOU**  
**Diário Oficial da União**  
**08.nov.23**



## SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHO SG Nº 16, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2023

Processo Finalístico: Processo Administrativo nº 08700.006408/2018-47  
 Representante(s): Grid Pneus e Serviços Automotivos Ltda.  
 Representado(s): Fabio Siricio, Orivaldo Sandes Basso, Sergio Pimenta, Arilton da Silva Machado, Marcelo Augusto Borges, Sérgio Carlos Ferreira, Clodoaldo Jose Barbosa, Nilberto Antônio Bellenzier, João Alberto Pinho de Camargo, Rodrigo Duarte Abud, Rogério Magalhães Gustavo de Souza, Bellenzier Pneus, Campneus Comercial e Importadora de Pneus LTDA, Della Via Pneus, Tropical Pneus, Pneuaco Administração e Participações Ltda, Santa Helena Pneus (Irmãos Silva S/A), Pirelli Comercial de Pneus Brasil Ltda. e Prometeon TP industrial de Pneus Brasil Ltda.  
 Advogado(s): Lucas Ribeiro Serejo Luz, Angelo Maraninchi Giannakos, Demetrio Beck da Silva Giannakos, Carlos Francisco de Magalhaes, Cristiano Rodrigo del Debbio, Lucia Ancona Lopez de Magalhaes Dias, Marcio de Oliveira Santos, Jose Gomes Rodrigues da Silva, Liliana Faccio Novaretti, Frederico Gustavo Pereira Carrilho Donas, Joao Paulo Bachur, Mônica Tiemy Fujimoto, Viviane Bonello Silva, Mariana Fontoura da Rosa, Victoria Malta Corradini, Aurelio Marchini Santos, Marcio Dias Soares, Eduardo Frade Rodrigues, Ana Carolina Folgosi Bittar, Mariana Sonoda, Gabriel Nogueira Dias, Leonardo Peixoto Barbosa, Igor Galharim e outros.  
 Tendo em vista a Nota Técnica nº 164/2023/CGAA6/SGA2/SG/CADE (SEI 1305183) e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelos fundamentos apontados na Nota Técnica, decido pelo encerramento da fase instrutória, ficando os Representados notificados para apresentação de Novas Alegações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste Despacho, nos termos do art. 73 da Lei nº 12.529/2011 c.c. art. 156 do Regimento Interno do Cade, a fim de que, em seguida, a Superintendência-Geral profira suas conclusões definitivas acerca dos fatos. Ao Protocolo. Publique-se.

ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA  
 Superintendente-Geral

DESPACHO SG Nº 1.481, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023

Processo Administrativo nº 08700.003237/2017-13 (apartado de acesso restrito nº 08700.003258/2017-39)  
 Representante(s): Cade Ex-offício  
 Representado(s): Andrade Gutierrez Engenharia S.A.; COHIDRO - Consultoria, Estudos e Projetos S/C Ltda.; Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A.; Construtora Barbosa Mello S/A; Construtora Marquise S.A.; Construtora Norberto Odebrecht S.A.; Construtora OAS S.A.; Construtora Queiroz Galvão S.A.; CR Almeida S/A - Engenharia de Obras; Empresa Industrial Técnica S.A.; Empresa Sul Americana de Montagens S/A; Galvão Engenharia S.A.; Mendes Junior Trading e Engenharia S.A.; PB Construções Ltda.; Salgueiro Construções S.A.; S/A Paulista de Construções e Comércio Ltda.; Somague Engenharia S.A. do Brasil; Techint Engenharia e Construção S.A.; Via Engenharia S.A.; Alexandre Berwerth Pereira; Alfredo Moreira Filho; Alirio Eduardo Góes de Oliveira; Aloysio Braga Cardoso da Silva; André Bezerra de Melo Coutinho; Antônio Kelson Elias Filho; Ariel Parente Costa; Aristarco Barbosa Sobreira; Augusto Nogueira da Silva; Carlos Fernando do Vale Angeiras; Dário de Queiroz Galvão; Deusdedit da Cruz Melo; Edmir Madeira Cardoso; Fabiano Rodrigues Munhoz; Gilmar Pereira Campos; Glauer Peixoto Nogueira; Humberto de Mendonça Melo; Ide Saffe Júnior; Jerônimo Leoni Leandro Lima; João Antônio Pacifico Ferreira; Jorge Henrique Marques Valença; José Leite Maranhão Neto; José Marlon Souza Serafim; José Nogueira Filho; Leonardo Miranda; Marconi José Leite Vieira; Marcus Vinicius Nogueira Borges; Mário de Queiroz Galvão; Nivaldo Lira Castro; Paulo Falcão Correa Lima Filho; Ricardo Cordeiro de Toledo; Ricardo José Santa Cecília Corrêa; Ricardo Ourique Marques; Rui Novais Dias; Sérgio Aguiar Montezuma de Carvalho; e Wellington Coimbra Lou.  
 Advogado(s): Ana Paula Martinez; Andrea Astorga dos Prazeres; Antonio Fernando Mancini; Barbara Lima Rocha Azevedo; Bolivar Barbosa Moura Rocha; Bruno de Luca Drago; Camila Cunha Pinheiro Poço; Camillo Giamundo; Celso Fernandes Campilongo; Clovis Ricardo Caldas da Silveira Mapurunga; Conrado Donati Antunes; Dayane Garcia Lopes; Diego Herrera Alves de Moraes; Diego Silva Camilo; Edson Alves da Silva; Eduardo Caminati Anders; Elaine Ferreira Santos Mancini; Eliana Ramalho Campilongo; Emilio Carlos Afonso Botelho; Eric Hadmann Jasper; Felipe Brandão André; Fernanda de Carvalho Brasil Grau; Fernanda Rocha David; Flavio Antonio Esteves Galdino; Francisco Evandro Paz; Gauthama Carlos Colagrande Fornaciari de Paula; Giuseppe Giamundo Neto; Guilherme Teixeira Pereira; Herman Ted Barbosa; Janaina Chelotti; João Daniel Rassi; Joyce Midori Honda; Leonor Augusta Giovine Cordovil; Lise Reis Batista de Albuquerque; Luiz Filipe Couto Dutra; Luiz Guilherme Ros; Marcelo Procopio Calliari; Marcio de Carvalho Silveira Bueno; Marcos Drumond Malvar; Marcus Vinicius Labre Lemos de Freitas; Marlus Santos Alves; Mauro Grinberg; Paolo Zupo Mazzucato; Patricia Bandouk Carvalho; Paula Pinedo; Pedro Sergio Costa Zanotta; Philippe Ambrosio Castro e Silva; Rafael Alfredo de Matos; Ricardo Barros Mero; Ricardo Lara Gaillard; Ticiane Nogueira da Cruz Lima; Ursula Pereira Pinto; e outros.

Verificado o descumprimento integral do Termo de Compromisso de Cessação firmado entre a Representada Andrade Gutierrez Engenharia S.A (atual denominação social da Construtora Andrade Gutierrez S.A.), Andrade Gutierrez Investimentos em Engenharia S.A., pessoas físicas Compromissárias e o Cade (SEI 0549576) em 25.10.2023, na forma da NOTA TÉCNICA Nº 39/2023/UCD-SG/SG/CADE (SEI 1299417 versão pública e SEI 1299378 versão restrita) e do Despacho Presidência nº 101/2023 (SEI 1299885), referendado pelo Tribunal Administrativo do Cade na 222ª Sessão Ordinária de Julgamento (ata publicada no DOU de 01/11/2023, conforme SEI 1303950), o presente Processo Administrativo voltou a tramitar em face da Representada Andrade Gutierrez Engenharia S.A., sendo-lhe garantido o direito de defesa no curso das investigações nas mesmas condições dos demais representados e nos termos da lei. Publique-se.

ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA  
 Superintendente-Geral

## Ministério de Minas e Energia

## GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023

Acolho o Parecer nº 00056/2023/CONJUR-MME/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 00569/2023/CONNUR-NNE/CGU/AGU e pelo Despacho nº 00589/2023/CONJUR-MME/CGU/AGU, para conhecer e desprover o recurso interposto pela empresa Vale S/A nos autos do processo administrativo de NUP nº 48403.002809/1960.

Acolho o Parecer nº 00053/2023/CONJUR-MME/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 00514/2023/CONJUR-MME/CGU/AGU e pelo Despacho nº 00591/2023/CONJUR-MME/CGU/AGU, para conhecer e desprover o recurso interposto pela empresa Vale S/A nos autos do processo administrativo de NUP nº 48403.006896/1957.

Acolho o Parecer nº 00055/2023/CONJUR-MME/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 00495/2023/CONJUR-MME/CGU/AGU e pelo Despacho nº 00590/2023/CONJUR-MME/CGU/AGU, para conhecer e desprover o recurso interposto pela empresa Vale S/A nos autos do processo administrativo de NUP nº 48403.003979/1953.

ALEXANDRE SILVEIRA  
 Ministro

## SECRETARIA NACIONAL DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 2.678/SNTEP/MME, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E PLANEJAMENTO SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto nos arts. 2º, § 2º e 4º, § 1º, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, na Portaria MME nº 463, de 3 de dezembro de 2009, e o que consta no Processo nº 48340.003486/2023-16, resolve:

Art. 1º Revisar para 15,67 MW médios o montante de garantia física de energia da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Fundãozinho, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - (CEG) PCH.PH.MS.037179-3.01, com potência instalada de 22,00 MW, de titularidade da empresa Rio Nascente Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 15.718.929/0001-28, localizada no rio Rio Sucuriú, no município de Paraíso, no estado do Mato Grosso do Sul.

§ 1º O montante de garantia física de energia da PCH Fundãozinho refere-se ao Ponto de Conexão da Usina.

§ 2º Para efeitos de comercialização de energia elétrica, as perdas elétricas do Ponto de Conexão até o Centro de Gravidade do referido Submercado deverão ser abatidas do montante de garantia física de energia definido nesta Portaria, observando as Regras de Comercialização de Energia Elétrica vigentes.

Art. 2º Para todos os efeitos, o montante de garantia física de energia da PCH Fundãozinho poderá ser revisado com base na legislação vigente.

Art. 3º Fica revogada a garantia física de energia, no valor de 14,90 MW médios, da Pequena Central Hidrelétrica - PCH Fundãozinho estabelecida na Portaria nº 1.364/SPE/MME, de 10 de maio de 2022

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 14.948, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.000178/2023-41. Interessado: Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - Coelba, CNPJ nº 15.139.629/0001-94. Objeto: Alterar a Resolução Autorizativa nº 13.488, de 24 de janeiro de 2023, que declara de utilidade pública, para desapropriação, em favor da interessada, a área de terra que perfaz uma superfície de aproximadamente 11.650 metros quadrados, necessária à implantação da Subestação 69/13,8 kV Atracadouro Valença, localizada no município de Valença, estado da Bahia. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 14.949, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.000393/2023-41. Interessados: Central Geradora Fotovoltaica Minas do Sol Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 11.834.356/0001-47. Objeto: Alterar a Resolução Autorizativa nº 13.754, de 28 de fevereiro de 2023, que declarou de utilidade pública, para servidão administrativa, em favor da Central Geradora Fotovoltaica Minas do Sol Ltda., a área de terra de 30 (trinta) metros de largura, necessária à passagem da Linha de Transmissão 138 kV SE Coletora Minas do Sol - SE Pirapora II, localizada no município de Pirapora, estado de Minas Gerais. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 4.092, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005401/2022-65, decide declarar a perda superveniente do objeto do Recurso Administrativo interposto pela Enel Distribuição Goiás Inscrita sob o CNPJ nº 01.543.032/0001-04 (atual Equatorial Goiás Distribuidora de Energia) em face do Despacho nº 1.727, de 29 de junho de 2022 emitido pela Superintendência de Mediação Administrativa, Ouvidoria Setorial e Participação Pública - SMA, por restar exaurida sua finalidade, nos termos do art. 52 da Lei nº 9.784, de 1999, e do art. 14 da Norma de Organização ANEEL nº 001, aprovada pela Resolução Normativa nº 273, de 2007 e consequentemente a extinção do processo.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 4.093, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.006711/2022-05, decide declarar a perda superveniente do objeto do Recurso Administrativo interposto pela Enel Distribuição Goiás Inscrita sob o CNPJ 01.543.032/0001-04 (atual Equatorial Goiás Distribuidora de Energia) em face do Despacho nº 2.755, de 26 de setembro de 2022 emitido pela Superintendência de Mediação Administrativa, Ouvidoria Setorial e Participação Pública - SMA, por restar exaurida sua finalidade, nos termos do art. 52 da Lei nº 9.784, de 1999, e do art. 14 da Norma de Organização ANEEL nº 001, aprovada pela Resolução Normativa nº 273, de 2007 e consequentemente a extinção do processo.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

## SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA

DESPACHO Nº 4.244, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023

Processo nº: 48500.004297/2015-62. Interessado: SPE Cherobim Energia Ltda., CNPJ nº 08.991.579/0001-03. Decisão: Reconhecer, como excludente de responsabilidade, o período de 175 dias de atraso, ou menos, na hipótese de antecipação da entrada em operação comercial da PCH Lúcia Cherobim, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.PR.028419-0.01. A íntegra deste Despacho e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em <https://biblioteca.aneel.gov.br>.

THAIS BARBOSA COELHO  
 Superintendente Adjunta de Concessões, Permissões e Autorizações dos Serviços de Energia Elétrica

GIÁCOMO FRANCISCO BASSI ALMEIDA  
 Superintendente de Fiscalização Técnica dos Serviços de Energia Elétrica



**DESPACHO Nº 4.245, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023**

Processo nº: 48500.003509/2021-32. Interessado: Agrícola Sete Campos. Decisão: registrar a compatibilidade do Sumário Executivo com os Estudos de Inventário Hidrelétrico e com o uso do potencial hidráulico por meio da emissão de DRS-PCH da PCH Eixo 2, com 5.300 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o CEG PCH.PH.TO.035791-0.01. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

THAIS BARBOSA COELHO  
Superintendente Adjunta

**DESPACHO Nº 4.256, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023**

Processo nº: 48500.001961/2023-21. Interessado: Santapar Energia Ltda. Decisão: registrar a compatibilidade do Sumário Executivo com os Estudos de Inventário Hidrelétrico e com o uso do potencial hidráulico por meio da emissão de DRS-PCH da PCH Onix, com 17.600 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o CEG PCH.PH.PR.072002-0.01. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

THAIS BARBOSA COELHO  
Superintendente Adjunta

**GERÊNCIA DE OUTORGAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA  
COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÕES DE EMPREENDIMENTOS  
DE GERAÇÃO E DE AGENTES COMERCIALIZADORES DE ENERGIA**

**DESPACHO Nº 4.162, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023**

O COORDENADOR DE AUTORIZAÇÕES DE EMPREENDIMENTOS DE GERAÇÃO E DE AGENTES COMERCIALIZADORES DE ENERGIA DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, considerando o disposto na Portaria nº 6.827, de 4 de maio de 2023, na Portaria nº 6.838, de 27 de junho de 2023, o que consta do Processo nº 48500.005984/2022-24, decide: (i) registrar a alteração de razão social da Liga Comercializadora de Energia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.078.944/0001-21 para Vista Alegre Comercializadora de Energia S.A., CNPJ nº: 42.078.944/0001-21, objeto do Despacho nº 1.789/2022; e (ii) registrar o novo endereço da sede na Avenida Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 - Andar 7 Sala 71, CEP: 04.571-900, São Paulo/SP.

GERALDO FARIA DE SOUZA NETO

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS  
DE ENERGIA ELÉTRICA**

**DESPACHO Nº 4.183, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2023**

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA E A SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais e no uso das atribuições estabelecidas na Portaria nº 6.825, de 4 de maio de 2023, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.004966/2020-63, decidem conhecer e, no mérito, dar parcial provimento ao pleito de reconhecimento de excludente de responsabilidade pelo atraso na entrada em operação comercial do empreendimento outorgado à Fronteira Oeste Transmissora de Energia S.A. - FOTE, CNPJ nº 19.438.891/0001-90, pelo Contrato de Concessão nº 007/2014-ANEEL, no sentido de conceder 117 (cento e dezessete) dias de excludente de responsabilidade pelo atraso da Linha de Transmissão 230 kV Santo Ângelo / Maçambará C2 e negar o reconhecimento de excludente de responsabilidade para as demais instalações do Contrato.

GIÁCOMO FRANCISCO BASSI ALMEIDA  
Superintendente de Fiscalização Técnica  
dos Serviços de Energia Elétrica

LUDMILA LIMA DA SILVA  
Superintendente de Concessões, Permissões e Autorizações  
dos Serviços de Energia Elétrica

**DESPACHO Nº 4.184, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2023**

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais e no uso das atribuições estabelecidas na Portaria nº 6.825, de 4 de maio de 2023, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.004966/2020-63, decide aplicar a penalidade de multa de R\$ 10.288.907,88 (dez milhões, duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e sete reais e oitenta e oito centavos) em desfavor da Fronteira Oeste Transmissora de Energia S.A. - FOTE, CNPJ nº 19.438.891/0001-90, correspondente a 2,5% do valor do investimento do empreendimento, sujeito à atualização pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA até a data de sua quitação.

GIÁCOMO FRANCISCO BASSI ALMEIDA

**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA GERAÇÃO**

**DESPACHO Nº 4.227, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023**

O GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DA GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Normativa nº 1.029, de 25 de julho de 2022, e considerando o que consta do Processo nº 48500.002945/2012-01, decide restabelecer, a partir da data de publicação do presente Despacho, a operação comercial da unidade geradora UG05 da UTE Maracanaú I, Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UTE.PE. CE.029654-6.01.

RAFAEL ERVILHA CAETANO

**DESPACHOS DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023**

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação a partir de 8 de novembro de 2023.

Nº 4.263 - Processo nº: 48500.006448/2020-84. Interessados: Ventos De Santa Tereza 07 Energias Renováveis S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Cajuína B11. Unidades Geradoras: UG4 a UG6, de 5.700,00 kW cada. Localização: Municípios de Fernando Pedroza e Lajes, no estado do Rio Grande do Norte.

Nº 4.264 - Processo nº: 48500.000658/2022-21. Interessados: Enel Green Power Ventos De São Roque 26 S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Ventos de São Roque 26. Unidades Geradoras: UG4, de 5.700,00 kW. Localização: Município de Dom Inocêncio, no estado do Piauí.

Nº 4.265 - Processo nº: 48500.006140/2021-10. Interessados: Enel Green Power Ventos De São Roque 13 S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Ventos de São Roque 13. Unidades Geradoras: UG8, de 5.700,00 kW. Localização: Município de Dom Inocêncio, no estado do Piauí.

Nº 4.266 - Processo nº: 48500.006085/2020-87. Interessados: Ventos de São Ricardo 10 Energias Renováveis S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Cajuína B13. Unidades Geradoras: UG5 a UG8, de 5.700,00 kW cada. Localização: Município de Lajes, no estado do Rio Grande do Norte.

Nº 4.267 - Processo nº: 48500.006091/2020-34. Interessados: Ventos de São Ricardo 04 Energias Renováveis S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Cajuína B15. Unidades Geradoras: UG7, de 5.700,00 kW. Localização: Município de Lajes, no estado do Rio Grande do Norte.

Nº 4.268 - Processo nº: 48500.006996/2013-85. Interessados: Santalucia Alimentos LTDA. Modalidade: Operação comercial. Usina: UTE Santa Lucia - Blue Ville. Unidades Geradoras: UG1, de 3.500 kW. Localização: Município de Camaquã, no estado de Rio Grande do Sul. As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em <https://biblioteca.aneel.gov.br>.

RAFAEL ERVILHA CAETANO  
Gerente

**SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA  
E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO**

**DESPACHO Nº 4.270, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023**

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas competências, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, e com o constante no Processo nº 48500.001101/2023-98, decide por: (i) dar provimento à reclamação interposta pela Cooperativa de Agricultura Familiar de Itapuranga - COOPERAFAI, CNPJ 02.966.979/0001-82; (ii) determinar que a Equatorial Energia Goiás efetue a devolução em dobro dos valores faturados a maior decorrente do erro de classificação da unidade consumidora nº 170115628, referente ao período de julho de 2017 a junho de 2022, nos termos do art. 113 da Resolução Normativa nº 414 de 2010 e dos arts. 323 e 668 da Resolução Normativa nº 1.000 de 2021, descontados os valores já devolvidos; (iii) determinar que esta decisão seja cumprida no prazo de 15 (quinze) dias após o seu trânsito em julgado; e (iv) determinar que a distribuidora envie à ANEEL, num prazo máximo de 15 (quinze) dias após o prazo previsto no item iii desta decisão, comprovação do seu cumprimento.

GUSTAVO MANGUEIRA DE ANDRADE SALES

**SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO  
E DO MERCADO DE ENERGIA ELÉTRICA**

**DESPACHO Nº 4.257, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023**

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO E DO MERCADO DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso XIV, da Portaria ANEEL nº 6.824, de 4 de maio de 2023, considerando o disposto nas Leis nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e nº 10.848, de 15 de março de 2004; nos Decretos nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, e nº 5.163, de 30 de julho de 2004; no Despacho ANEEL nº 1.151, de 29 de abril de 2022, e o que consta do Processo nº 48500.005902/2023-22, decide definir o montante de energia não fornecida por conta do atraso da entrada em operação comercial das instalações de transmissão/distribuição determinada pela ANEEL no quadriênio (ENF\_DTQ\_ANEEL) nos termos do Anexo I para as usinas relacionadas.

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO

ANEXO I

Nome da Usina	CEG	Leilão	ENF_DTQ_ANEEL (MWh)
EOL Ametista	EOL.CV.BA.030779-3.01	12º LEN	2.195,89
EOL Borgo	EOL.CV.BA.030837-4.01	12º LEN	222,69
EOL Caetité	EOL.CV.BA.030792-0.01	12º LEN	330,38
EOL Pelourinho	EOL.CV.BA.030793-9.01	12º LEN	273,47
EOL Maron	EOL.CV.BA.030768-8.01	12º LEN	925,16
EOL Pilões	EOL.CV.BA.030776-9.01	12º LEN	4.593,13
EOL Dourados	EOL.CV.BA.030778-5.01	12º LEN	2.079,49
EOL Serra do Espinhaço	EOL.CV.BA.030802-1.01	12º LEN	404,42
EOL Espigão	EOL.CV.BA.030803-0.01	12º LEN	113,31
EOL Goiabeira	EOL.CV.CE.030920-6.01	13º LEN	207.222,70
EOL Pitombeira	EOL.CV.CE.030926-5.01	13º LEN	299.772,46
EOL Santa Catarina	EOL.CV.CE.030924-9.01	13º LEN	184.562,01
EOL Ubatuba	EOL.CV.CE.030918-4.01	13º LEN	119.302,64
EOL Ventos de Horizonte	EOL.CV.CE.030925-7.01	13º LEN	157.826,23

**SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS  
DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA**

**DESPACHO Nº 4.182, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023**

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 6.823, de 4 de maio de 2023, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.002772/2023-76, decide, a respeito do pedido apresentado pela RGE Sul Distribuidora de Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.016.440/0001-62, o seguinte: (i) deferir o pleito de isenção da aplicação da Parcela de Ineficiência por Ultrapassagem nos dias 17 de junho de 2022, 10 de julho de 2022 e 14 de setembro de 2022 para o ponto de conexão Jacuí 138 kV; (ii) indeferir o pleito recontabilização e isenção do pagamento de Adicional de Encargo de Uso do Sistema de Transmissão referente ao ponto de conexão Jacuí 138 kV; e (iii) indeferir o pleito de apuração da eficiência da contratação futura com base na carga atendida exclusivamente pela distribuidora.

LEONARDO MENDONÇA OLIVEIRA DE QUEIROZ



GERÊNCIA DE REGULAÇÃO DO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 4.260, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023

O GERENTE DE REGULAÇÃO DO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas por meio dos incisos II e VIII do art. 3º da Portaria nº 6.844, de 1º de agosto de 2023, com fundamento na Resolução Normativa nº 1.000, de 7 de dezembro de 2021 e na atualização ocorrida em outubro/2023 da Instrução Normativa Conjunta SAGICAD/SENARC/SNAS/MDS nº 3, de 11 de abril de 2023 e tendo em vista o que consta do Processo nº. 48500.000507/2015-43, decide alterar a data limite para atualização cadastral dos Grupos 2 e 3 da Tabela 1 - Cronograma do Manual de Repercussão da Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE para o ano de 2023, aprovado pelo Despacho nº 3.634, de 25 de setembro de 2023, conforme tabela abaixo:

Tabela 1 - Cronograma

Processo	Grupos	Início da Mensagem de fatura	Data para atualização cadastral	limite	Cancelamento da TSEE a partir de
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	...	....	...	...	...
	2	---	10/11/2023		ciclo subsequente
	3	novembro/2023	13/01/2024		ciclo subsequente
Averiguação Cadastral Renda	...	....	....	....	....

PEDRO MELLO LOMBARDI

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO  
GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO  
Relação nº 210/2023

Fase de Autorização de Pesquisa  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)  
871.047/2020-SILMAR MACHADO DE OLIVEIRA- Cessionário:MINERAÇÃO NOVA ESPERANÇA- CPF ou CNPJ 45.615.224/0001-46- Alvará nº785/2021  
871.046/2020-SILMAR MACHADO DE OLIVEIRA- Cessionário:MINERAÇÃO NOVA ESPERANÇA- CPF ou CNPJ 45.615.224/0001-46- Alvará nº726/2021  
871.048/2020-SILMAR MACHADO DE OLIVEIRA- Cessionário:YVERAO TAMBORIL LTDA- CPF ou CNPJ 50.830.254/0001-05- Alvará nº786/2021  
870.667/2018-J B MINERACAO DA BAHIA- Cessionário:SANTA RITA ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA- CPF ou CNPJ 30.260.869/0001-36- Alvará nº7743/2018  
871.050/2020-SILMAR MACHADO DE OLIVEIRA- Cessionário:YVERAO TAMBORIL LTDA- CPF ou CNPJ 50.830.254/0001-05- Alvará nº787/2021  
870.692/2023-ITINGA MINERACAO LTDA- Cessionário:MINERAÇÃO CARAÍBA S.A.- CPF ou CNPJ 42.509.257/0001-13- Alvará nº4854/2023  
870.719/2021-GILSON SOUZA DE MATOS- Cessionário:ABM TECHNOLOGY SUPORTE EM INFORMÁTICA LTDA- CPF ou CNPJ 33.659.576/0001-14- Alvará nº6580/2021  
872.099/2022-NELSON LUIS DE ALMEIDA DAMASCENO- Cessionário:BRASIL BUSINESS CORPORATION LTDA- CPF ou CNPJ 19.829.656/0001-40- Alvará nº581/2023  
872.100/2022-NELSON LUIS DE ALMEIDA DAMASCENO- Cessionário:BRASIL BUSINESS CORPORATION LTDA- CPF ou CNPJ 19.829.656/0001-40- Alvará nº456/2023  
870.223/2009-ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS- Cessionário:TRINOVA MINERAL LTDA- CPF ou CNPJ 47.187.501/0001- 92- Alvará nº6256/2009  
872.048/2021-TEMPEST STONES LTDA- Cessionário:GRANCUNHANORTE LTDA- CPF ou CNPJ 45.785.844/0001-23- Alvará nº3040/2022  
871.715/2022-REAL STONE MINERACAO LTDA- Cessionário:Vale do Paramirim Participações S.A- CPF ou CNPJ 29.294.665/0001- 37- Alvará nº2762/2023  
871.275/2021-BAHIA BRITA BUSINESS BRASIL MINERACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA- Cessionário:GC CIA DE PARTICIPACOES LTDA.- CPF ou CNPJ 44.151.972/0001-52- Alvará nº7388/2021  
871.276/2021-BAHIA BRITA BUSINESS BRASIL MINERACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA- Cessionário:GC CIA DE PARTICIPACOES LTDA.- CPF ou CNPJ 44.151.972/0001-52- Alvará nº7389/2021  
872.009/2021-BAHIA BRITA BUSINESS BRASIL MINERACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA- Cessionário:GC CIA DE PARTICIPACOES LTDA.- CPF ou CNPJ 44.151.972/0001-52- Alvará nº3057/2022  
872.033/2021-BAHIA BRITA BUSINESS BRASIL MINERACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA- Cessionário:GC CIA DE PARTICIPACOES LTDA.- CPF ou CNPJ 44.151.972/0001-52- Alvará nº180/2023  
872.585/2015-MINERADORA UBAX LTDA- Cessionário:ALPHA MINERALS BRAZIL PARTICIPACOES LTDA.- CPF ou CNPJ 43.093.229/0001-20- Alvará nº5831/2016  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
870.354/2022-ALAN ANDERSON DA SILVA SIMOES-OF. Nº38280/2023  
870.175/2022-ALAN ANDERSON DA SILVA SIMOES-OF. Nº38279/2023  
870.033/2022-ALAN ANDERSON DA SILVA SIMOES-OF. Nº38278/2023  
870.032/2022-ALAN ANDERSON DA SILVA SIMOES-OF. Nº38277/2023  
870.031/2022-ALAN ANDERSON DA SILVA SIMOES-OF. Nº38276/2023  
870.035/2022-ALAN ANDERSON DA SILVA SIMOES-OF. Nº38274/2023  
870.036/2022-ALAN ANDERSON DA SILVA SIMOES-OF. Nº38273/2023  
870.097/2022-ALAN ANDERSON DA SILVA SIMOES-OF. Nº38195/2023  
870.002/2021-JOSE MAGNO DE CARVALHO FILHO-OF. Nº34766/2023  
870.745/2022-VAGNER ROCHA MOTA-OF. Nº37142/2023  
871.328/2020-3D MINERACAO LTDA-OF. Nº38123/2023  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)  
871.793/2021-LIVRAMENTO MINERACAO LTDA- Alvará nº1154/2022 - Cessionario:48062.871326/2022-30-M.w Obras e Servicos Ltda- CPF ou CNPJ 03.246.870/0001-33  
871.161/2019-BRUNO UMLAUF VENTURIN- Alvará nº7403/2019 - Cessionario:48062.871128/2022-76-CAIO RÉ DURAZZO- CPF ou CNPJ 384.784.538-14  
871.923/2012-SÃO FRANCISCO MINERAÇÃO LTDA- Alvará nº9177/2015 - Cessionario:48062.870342/2023-96-ITAPOROCA BRITAS LTDA ME- CPF ou CNPJ 09.266.993/0001-12  
Nega a anuência prévia aos atos de cessão total de direitos(193)  
870.622/2019-PAULO MARCOS MARINHO DE BRITO  
Fase de Concessão de Lavra  
Concede prévia anuência e autoriza averbação da transferência da Concessão de Lavra(451)  
813.024/1973-BAHIA MINERACAO S/A- Portaria de Lavra nº 1043/1981- Cessionário:PEDRA CINZA MINERAÇÃO LTDA- CNPJ 08.291.033/0001-40  
810.959/1974-BAHIA MINERACAO S/A- Portaria de Lavra nº 155/1999- Cessionário:PEDRA CINZA MINERAÇÃO LTDA- CNPJ 08.291.033/0001-40

871.368/2012-BAHIA BRITA BUSINESS BRASIL MINERACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA- Portaria de Concessão de Lavra nº 419/2023- Cessionário:GC CIA DE PARTICIPACOES LTDA.- CNPJ 44.151.972/0001-52  
Fase de Direito de Requerer a Lavra  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do direito de requerer a lavra.(2259)  
871.846/1996-PATAMAR MINERACAO LTDA- Cessionário:RC8 CALCARIOS LTDA.- CPF ou CNPJ 51.033.789/0001-18- Alvará nº6198/1999  
871.099/2015-ALTERFLEX MINERACAO SALINAS LTDA- Cessionário:AC STONE EIRELI- CPF ou CNPJ 28.322.906/0001-41- Alvará nº13.650/2015  
Fase de Lavra Garimpeira  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(571)  
872.161/2015-ROGERIO MARIANO DE ANDRADE ME- Cessionário:S A ALMEIDA- CNPJ 08.586.421/0001-58- PLG nº4/2016  
Fase de Licenciamento  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(749)  
871.655/2014-CONSÓRCIO FIOLE LOTE- Cessionário:MINERAÇÃO CENTRO SUL LTDA- CNPJ 50.272.748/0001-?11- Registro de Licença Nº 76- Vencimento da Licença: 2014  
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)  
871.345/2017-BLOCO FORTE OESTE COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP- Registro de Licença Nº 71 - Vencimento em 25.01.2026  
Fase de Registro de Extração  
Determina o cancelamento do Registro de Extração(943)  
871.099/2018-PREFEITURA MUNICIPAL DE JABURANDI- Registro de Extração Nº02/2019- DOU de 19.06.2019  
Fase de Requerimento de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)  
871.003/2013-J.A.SILVA SANTANA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES ME-OF. Nº38424/2023  
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira  
Indefere Requerimento de PLG(335)  
872.068/2022-COOPERATIVA MISTA DE GARIMPEIROS E DE MINERACAO DA REGIAO SISALEIRA DA BAHIA - COOMIRES  
872.060/2022-COOPERATIVA MISTA DE GARIMPEIROS E DE MINERACAO DA REGIAO SISALEIRA DA BAHIA - COOMIRES  
872.082/2022-COOPERATIVA MISTA DE GARIMPEIROS E DE MINERACAO DA REGIAO SISALEIRA DA BAHIA - COOMIRES  
Fase de Requerimento de Pesquisa  
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)  
871.410/2023-LUIS FERNANDO GUEDES PEREIRA  
871.403/2023-MINERALE SOLUCOES MINERAIS LTDA  
871.383/2023-LUIS ANTONIO DA HORA  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)  
871.415/2023-GEO MINERIOS ENGENHARIA LTDA-OF. Nº38216/2023

CARLA FERREIRA VIEIRA MARTINS  
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE ALAGOAS

DESPACHO  
Relação nº 64/2023

Fase de Licenciamento  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)  
844.089/2014-M FRANCISCO DOS SANTOS EIRELI-OF. Nº39199/2023/SEOUFI-AL/ANM  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Indefere requerimento de Licenciamento- área sem oneração(2096)  
844.032/2023-CONSORCIO ARAPIRACA-DELMIRO GOUVEIA LOTE 2  
844.055/2023-RODRIGO ALEXANDRE AZEVEDO

FERNANDO JOSE DA COSTA BISPO  
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE MATO GROSSO

DESPACHO  
Relação nº 238/2023

Fase de Autorização de Pesquisa  
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)  
866.301/2020-GDMBRASIL GEOLOGIA E DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA - Alvará Nº5683/2023  
866.837/2020-GDMBRASIL GEOLOGIA E DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA - Alvará Nº5684/2023  
866.892/2020-BARRAPAR INVESTIMENTOS S.A. -Alvará Nº1716/2021  
866.893/2020-BARRAPAR INVESTIMENTOS S.A. -Alvará Nº1717/2021  
866.963/2020-RODOPEM AGROPECUARIA S.A. -Alvará Nº2349/2021  
866.964/2020-RODOPEM AGROPECUARIA S.A. -Alvará Nº1360/2021  
866.980/2020-HORIZONTE LOTEAMENTOS LTDA -Alvará Nº1362/2021  
866.981/2020-HORIZONTE LOTEAMENTOS LTDA -Alvará Nº1720/2021  
866.043/2021-BH MINERACAO LTDA -Alvará Nº2564/2021  
866.245/2021-SERGIO LEANDRO SCHEVINSKI -Alvará Nº4126/2021  
866.336/2021-HORIZONTE LOTEAMENTOS LTDA -Alvará Nº4734/2021  
866.510/2021-CELSO SILVERIO SILVA -Alvará Nº6091/2021  
866.595/2021-MARCOS ANTONIO NUNES MACHADO -Alvará Nº7554/2021  
866.729/2021-CROSS SECTION CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA -Alvará Nº5051/2022  
866.730/2021-CROSS SECTION CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA -Alvará Nº5052/2022  
866.731/2021-CROSS SECTION CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA -Alvará Nº4857/2022  
866.739/2021-CROSS SECTION CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA -Alvará Nº2156/2022  
866.742/2021-CROSS SECTION CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA -Alvará Nº2159/2022  
866.763/2021-TERRA BRANCA LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI -Alvará Nº5055/2022  
866.786/2021-DEMETRIUS ANDRE TOMKIW -Alvará Nº541/2022  
867.079/2021-TERRA DO BRASIL MINERACAO LTDA -ME -Alvará Nº1860/2022  
867.210/2021-RICARDO BRANGIONI VIEIRA -Alvará Nº2047/2022  
867.276/2021-MÁRCIO JOSÉ DIAS LOPES -Alvará Nº659/2021  
867.385/2021-KULLUENE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA. -Alvará Nº6884/2023  
867.562/2021-MINAS RIO MINERADORA LTDA -Alvará Nº5059/2022  
866.063/2022-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A. -Alvará Nº8922/2022  
866.065/2022-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A. -Alvará Nº8923/2022  
866.066/2022-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A. -Alvará Nº8924/2022  
866.067/2022-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A. -Alvará Nº8925/2022  
866.069/2022-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A. -Alvará Nº8926/2022  
866.070/2022-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A. -Alvará Nº8927/2022  
866.071/2022-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A. -Alvará Nº8928/2022  
866.073/2022-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A. -Alvará Nº8929/2022  
866.074/2022-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A. -Alvará Nº8930/2022  
866.076/2022-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A. -Alvará Nº8931/2022  
866.077/2022-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A. -Alvará Nº8932/2022

